

1. Documento: 21692-2021-66

1.1. Dados do Protocolo

Número: 21692/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SEPEOC - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE

Data de Entrada: 26/07/2021

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: AMANDAJD

Data de Inclusão: 21/10/2021 16:00

Descrição: Requerimento de servidores e oficialização de demanda para ação de capacitação aprovada no PAC 2021 - SEPEOC - Contabilidade Aplicada ao Setor Público

1.2. Dados do Documento

Número: 21692-2021-66

Nome: 618 despacho 618-2021 - epad 21692-2021 - inexigibilidade - curso - SEPEOC.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 24/09/2021 14:57

Descrição: Despacho DADM 618/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	24/09/2021 14:57

Documento Gerado em 20/04/2022 20:55:07

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/618/2021

e-PAD: 21.692/2021

Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade – Curso *online* “Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” – Artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

1. Relatório

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC) propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.003.671/0001-53, visando a inscrição de seis servidores no **curso “Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, de acordo com as especificações constantes do item n. 4 do Termo de Referência (doc. 58), no valor total de **R\$4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**, na forma do artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.

O expediente já foi analisado por esta Diretoria por meio do Despacho DADM/557/2021 ([doc. 54](#)), que não reproduziremos para não nos alongarmos. Faremos apenas um breve resumo de seus aspectos mais relevantes, seguidos da documentação juntada posteriormente aos autos.

1. **Justificativa:** a justificativa para a contratação foi apresentada no item 8 do Termo de Referência. A unidade espera que a com a contratação (a) haja maior integração entre processos de trabalhos de planejamento e execução orçamentária e os de contabilidade; (b) maior integração dos trabalhos do Gabinete de Apoio ao Secretário; (c) maior utilização das informações de custos para decisão; (d) elaboração da Proposta Orçamentária e prestação de contas da execução orçamentária com base na aplicação de corretos critérios de rateio; e (e) capacitar o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

máximo de servidores na correta identificação, diferenciação e classificação das variações patrimoniais do patrimônio líquido.

2. **Contratação direta - inexigibilidade:** no item 10 do Termo de Referência, a demandante apresenta a justificativa para a contratação direta da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13 da Lei n. 8.666/93. A unidade ressalta que a Consultre é “conhecida e renomada em consultoria e treinamento”, que conta “com mais de 30 anos de experiência” na área, com “notória especialização e profissionais capacitados”.

3. **Pesquisa de preços:** a unidade apresentou notas fiscais de outras contratações de cursos similares (docs. 14, 15 e 16) e esta Diretoria consultou o sítio eletrônico da empresa, que disponibiliza diversos outros cursos na modalidade à distância gravados, que serviram de base comparativa ao preço proposto ao Regional.

4. **Demonstração de compatibilidade do valor proposto ao TRT3 com o praticado no mercado:** o valor da hora-aula/pessoa¹ do curso em pauta é inferior ao valor da mesma hora-aula/pessoa de outros cursos similares disponibilizados pela empresa a qualquer interessado em seu sítio eletrônico.

5. **Quantitativo:** o quantitativo foi aprovado pela Escola Judicial, unidade responsável pela capacitação de servidores e magistrados no Regional.

6. **Manifestação da Escola Judicial:** a unidade juntou a Proposição n. SEJ/FORMAD/056/2021 ([doc. 36](#)), da unidade gestora da contratação, e parecer favorável do Coordenador Acadêmico da Escola Judicial ([doc. 37](#)).

7. **Proposta:** a proposta reformulada foi emitida com validade de 60 dias, contada da sua emissão, que se deu em 31/08/2021, encontrando-se portanto válida na data de hoje ([doc. 56](#)).

8. **Regularidade jurídica:** foram juntados o comprovante de inscrição no CNPJ ([doc. 5](#)), os documentos de identidade dos sócios (docs. [45](#), [46](#), [47](#) e [48](#)) e cópia da 7ª Alteração Contratual da empresa ([doc. 49](#)).

¹ O custo da hora-aula de cada um deles varia de R\$41,12 a R\$46,56. Já o curso que se pretende contratar foi ofertado pelo valor de R\$31,60 a hora-aula/por pessoa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

9. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi demonstrada por meio das certidões negativas juntadas aos autos (docs. [10](#), [64](#) e [65](#)).

10. **Inexistência de impedimentos:** na declaração do SICAF não há registro de impedimento de licitar/contratar por parte da empresa ([doc. 52](#)).

11. **Declarações:** foi juntada a declaração da empresa de que não emprega menor e negativa de nepotismo ([doc. 50](#)).

12. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** no TR ajustado ([doc. 58](#)), foi informado pela unidade que o Secretário da Escola Judicial atuará como gestor da contratação e como fiscais os servidores participantes do curso (item 18). A ciência dos encargos é verificada nos requerimentos por eles assinados.

13. **Planejamento Estratégico:** está correlacionada ao Planejamento Estratégico: OE8: *Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira* (item 5 do TR).

14. **Plano Anual de Aquisições 2020:** A contratação foi prevista no item 88 do [Plano Anual de Aquisições de 2021](#).

15. **Verificação de instrução pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, por meio da Análise de Termo de Referência nº 75/2021 ([doc. 55](#)) e do Despacho ([doc. 60](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação.*”

16. **Manifestação da SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/40/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 61](#)).

17. **Informação orçamentária:** a SEPEOC, por meio da Informação n. [SEPEOC/SEO/264/2021](#), declarou haver adequação orçamentária em 2021 para custear a contratação ([doc. 63](#)).

18. **Certidão do CADIN:** ainda pendente, deverá ser juntada antes da emissão do empenho.

19. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que **não** será necessária a formalização de contrato ([doc. 33](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DECISÃO

Tendo em vista as considerações do Despacho DADM/557/2021 e deste documento, bem como a competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria SEJ n. 2/2020, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.003.671/0001-53, visando a inscrição de seis servidores no **curso “Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, de acordo com as especificações constantes do item n. 4 do Termo de Referência (doc. 58), no valor total de **R\$4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**, na forma do artigo 25, II c/c art. 13 da Lei n. 8.666/93, condicionada à juntada da certidão do CADIN.

Encaminhe-se o expediente à consideração da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para que analise a conveniência e a oportunidade de ratificar a referida autorização, nos moldes do artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, considerando o disposto na Portaria TRT3 GP n. 250/2016 e na Portaria TRT3 SEJ n. 2/2020.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração